



## **LEI Nº 197/ 2009**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Legislativo Municipal a vender, mediante Leilão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o chefe do Legislativo Municipal autorizado a vender, mediante processo de licitação na modalidade leilão, o equipamento seguinte:  
**Copiadora XEROX Modelo 5416.**

**Art. 2º** - Os recursos arrecadados com a venda do equipamento especificado no artigo 1º serão utilizados para aquisição de um aparelho FAX-MULTIFUNCIONAL/IMPRESSORA, para a Câmara Municipal de Quixaba - PE.

**Art. 3º** - Caso o equipamento especificado no artigo 1º desta Lei não seja arrematado dentro dos prazos legais constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações), fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a fazer doação a uma instituição de caridade, que não vise fins lucrativos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2009.

José Pereira Nunes  
- Prefeito -